



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.753, DE 23 DE AGOSTO DE 1983 :

(Altera a redação do Artigo
13 da Lei nº 1.613, de 07
de novembro de 1966).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 13 da Lei nº 1.613,
de 07 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 13 - O SEMAE poderá conceder i
senção ou redução dos preços de serviços de águas e esgotos, às entidades
assistenciais, consideradas legalmente de interesse público, desde que o
bedeçam essas a procedimento próprio a ser regulamentado por Decreto do
Executivo Municipal".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de agosto de 1983, 422º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Ad
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi
tais da Portaria Municipal em 23 de agosto de 1983.